



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1289/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 875/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Rubinho Nunes (UNIÃO) e Marcelo Messias (MDB), que dispõe sobre a criação e implantação do Programa Jovem Capitalista e dá outras providências.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Executivo a criar e implantar o Programa Jovem Capitalista nas escolas no âmbito do município de São Paulo. Programa esse que consiste em difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal.

O conteúdo do Programa deverá ser ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares do ensino formal, em sistema remoto à distância, em contratuais ou em projetos de temas transversais, desde que a temática proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado.

Para a consecução do Programa, os professores da Rede Pública Municipal de Ensino deverão ser capacitados a ministrar os temas propostos, permitindo que cada unidade escolar ofereça o conteúdo em consonância com sua estratégia educacional e suas características socioculturais, contanto que alinhado aos objetivos do Programa Jovem Capitalista.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a proposição, o ato de empreender não apenas garante benefícios ao empreendedor, mas aos seus funcionários e a toda a parcela da sociedade que consumirá seus produtos e/ou serviços. Desta forma, o projeto Jovem Capitalista viabiliza uma realidade mais agradável e um futuro mais próspero aos cidadãos paulistanos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar, não encontra óbices ao prosseguimento da proposição, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. Favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 17.11.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT)
Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)
Ver. MILTON FERREIRA (PODE)
Ver. ERIKA HILTON (PSOL)
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
Ver. SENIVAL MOURA (PT) - CONTRA
Ver. JOÃO JORGE (PSDB)
Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBRO (PP)
Ver. MARLON LUZ (MDB)
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)
Ver. DANIEL ANNENBERG
Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) - CONTRA
Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)
Ver. ISAC FELIX (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2022, p. 176

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.